



# Prefeitura Municipal de Arinos

CEP: 38680-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 580/93

Dá nova redação à Lei Municipal n.º 451, de 28 de Ju  
lho de 1.988.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arinos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a Planta Cadastral do Loteamento do Bairro Jardim Paulista, nesta cidade, com todas as denominações e numerações nele existentes.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o memorial descritivo de todos os lotes, quadras, ruas, avenidas, chácaras e demais terrenos incluídos dentro da referida Planta Cadastral.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Arinos-MG, 16 de Dezembro de 1.993.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida

Prefeito Municipal

Cláudio Marcio Armond

Secretário